

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos.(as). Srs.(as). Desembargadores(as) Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Ilka Esdra Silva Araújo (Vice-Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Maurício Pessoa Lima,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 12.426, de 17 de junho de 2011, que criou a 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz.

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, III, do Regimento Interno desta Corte.

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“**Art. 1º** Alterar a nomenclatura do inciso IV do art. 3º do Capítulo I, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 03 de outubro de 2005, para constar a seguinte redação:

“TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA
COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º O Tribunal tem a seguinte estrutura:

- I - (...);
- II - (...);
- III - (...);
- IV - Diretorias de Fórum, e
- V - (...)"

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Seção IV, do Capítulo I do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 03 de outubro de 2005, para “DAS DIRETORIAS DE FÓRUM”.

“Seção IV

DAS DIRETORIAS DE FÓRUM”

Art. 3º Alterar o caput do art. 91 e Item 2, da Seção IV, do Capítulo I, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 03 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91 As Diretorias de Fórum têm a seguinte estrutura:

- 1 - (...);
- 2 - Setor de Distribuição do Fórum, e
- 3 - (...)"

Art. 4º Alterar o caput do art. 92 e alínea “a”, da Seção IV, do Capítulo I, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005,

publicada no DJ de 03 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92 Às Diretorias de Fórum compete:

a) Cumprir as atribuições que forem designadas pelo
Diretor do Fórum;

b) (...), e

c) (...)”.

Art. 5º Alterar as alíneas “a” e “c” do art. 94, da Subseção 2, da Seção IV, do Capítulo I, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 03 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção 2

DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 94 (...).

a) Receber, autuar, registrar e distribuir as reclamações e recursos para as Varas do Trabalho, marcando a data da primeira audiência, quando for o caso;

b) (...);

c) Protocolizar petições, receber as correspondências dirigidas ao Fórum e encaminhá-las às respectivas Varas do Trabalho;

d) (...);

e) (...)”.

Art. 6º Alterar a alínea “c” do art. 95, da Subseção 3, da Seção IV, do Capítulo I, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 03 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção 3

DO SETOR DE DEPÓSITO JUDICIAL

Art. 95 (...).

a) (...);

b) (...);

c) Encaminhar, aos Juízes Presidentes das Varas do Trabalho, quando solicitado, relatório discriminando:

1) (...);

2) (...);

3) (...), e

4) (...).

d) (...)”.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno